



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 417/08

00007

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 10/2008 às 17:30
/Matr.: [assinatura]

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

"O art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá atender os seguintes requisitos:"

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de possuir uma arma de defesa é igual só pode ser aferida pelo próprio cidadão: a defesa da própria vida, da vida dos entes queridos e da propriedade. É incompreensível que um cidadão que é aprovado nos testes psicotécnico e de proficiência tenha negado seu direito de adquirir uma arma porque sua





CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessidade "não é efetiva". Esse dispositivo, além de ser uma intromissão indevida do Estado na vida do cidadão, ainda dá margem a corrupção, por tratar-se de critério extremamente subjetivo.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

